RELATORIO

DA

Companhia Urbana de E. de F. Paraense

RELATIVO AO EXERCICIO DE 1894

Apresentado á Assembléa Geral dos Srs. Accionistas
em 14 de Março de 1895

PARÁ

TYP. E PAPELARIA DE ALFREDO SILVA & C.ª
46 B — Travessa de S. Matheus — 46 B

1895

RELATORIO

DA

Companhia Urbana de E. de F. Paraense

RELATIVO AO EXERCICIO DE 1894

Apresentado á Assembléa Geral dos Srs. Accionistas
em 14 de Março de 1895

PARÁ

TYP. E PAPELARIA DE ALFREDO SILVA & C.ª
46 B — Travessa de S. Matheus — 46 B

1895

Companhia Urbana de E. de F. Paraense

Senhores Accionistas

Em cumprimento do art. 22 dos nossos estatutos vimos por-vos no conhecimento das occorrencias, que se deram no anno economico de 1894 e apresentar-vos os nossos balanços fechados em 30 de Junho e 31 de Dezembro do mesmo anno.

Capital

Além do nosso capital realisado de Rs.....	1.600:000$000
foi por virtude da vossa decisão tomada em reunião de 7 de Março de 1894 lançada ao publico uma emissão de 16.000 acções, representando...	1.600:000$000
Rs...	3.200:000$000

D'esta emissão se acha realisada n'esta data (31 de Dezembro) a quantia de Rs. 1.107:640$000, restando

Rs. 492:360$000, que contamos será entrada até fim de Março. (*)

Receita e Despeza

A nossa receita durante o anno foi de Rs.		994:976$019
A nossa despesa no mesmo periodo foi de	667:468$487	

Pelos balanços annexos a este relatorio vos será facil reconhecer este resultado.

Durante o anno foram extinctos os seguintes valores:

Prejuizos em animaes	171:820$408	
Juros e descontos	10:102$895	
Differença de cambio	750$998	
Prejuizo no capinzal do curro	545$660	
Differença na conta de A. José Moreira de Souza	39$998	850:728$446
Saldo Rs.		144:247$573

Foram no mesmo periodo levados a credito de:

Fundo de Reserva	7:212$379
Renda para a Intendencia	1:167$935
Foi pago no primeiro semestre o dividendo de 4$000 por acção ou	64:000$000
Vai ser pago, conforme os resultados do nosso balanço pelo 2.º semestre, o dividendo de 4$000 por acção ou	64:000$000
	136:380$314

(*) — Effectivamente n'esta data (14 de Março) está realisada a quantia de Rs. 446:160$000, faltando entrar apenas a de Rs. 46:200$000, correspondente á ultima chamada, que deverá achar-se nos cofres d'esta Companhia por todo este mez.

Transporte	136:380$314
De accordo com o Conselho Fiscal levamos a credito de:	
Lucros e Perdas, no 1.º semestre	3:288$671
Fundo de Deterioração, no 2.º semestre	4:578$588
Rs.	144:247$573

Renda das linhas

A nossa receita em passagens foi:

Na bitola larga	523:387$640
» » estreita	382:902$600
Em bagagens em ambas as bitolas	21:988$380
» fretes » » » »	9:778$200
Rs.	938:056$820

Numero de passageiros:

Transportamos na bitola larga	4.361:559
» » » estreita	3.658:093
Total	8.019:652

Animaes

Possuiamos 548 em 1.º de Janeiro de 1894 representando o valor de	139:003$188	
Compramos durante o anno 746 no valor de	248:917$045	387:920$233
Venderam-se 16 por	3.300$000	
Morreram 603, no valor de	171:820$408	175:120$408
Existem em 31 de Dezembro de 1894 675 no valor de Rs.		212:799$825

É por este veio que se escôa toda a seiva da nossa empreza, onde se afundam todos os nossos esforços, e onde se

quebram todas as nossas energias. Perdemos durante o anno findo 603 muares no valor de Rs. 171:820$408, quasi 11 % do capital da Companhia!

Com a esperança de attenuar um tamanho desastre acabamos de contratar em Paris, por intermedio da respeitavel casa d'aquella praça, Sr. E. Delaunay, um veterinario, variando da conducta seguida até hoje.

Como sabeis, em todo o estado não existe um veterinario! D'este facto resulta ser inteiramente precaria entre nós a vida dos animaes, mormente na quadra que atravessamos, sujeita a uma *episootia,* que trabalha desde alguns annos os animaes aqui existentes.

Conforme vos declaramos, a nossa esperança com a acquisição de um veterinario, mira apenas a attenuação do mal, porque o successo inteiro, esse nós confiamos unicamente da substituição d'esse motor pelo electrico.

Forragens

Despendeu-se no anno:

	1.º SEMESTRE	2.º SEMESTRE	TOTAL
Alfafa...........	40:054$600	50:598$480	90:653$080
Milho...........	53:399$420	63:062$960	116:462$380
Capim...........	23:156$770	20:114$344	43:271$114
		Rs.	250:386$574

A desvalorisação do nosso meio circulante por virtude da baixa assombrosa do cambio, tem augmentado enormemente o nosso despendio com a forragem dos nossos ani-

maes. Emquanto o preço do nosso serviço é inalteravel por força dos nossos contractos, os nossos despendios se elevaram em razão da alteração do cambio.

Almoxarifado

O movimento do material em deposito foi o seguinte:

Existencia em 1 de Janeiro de 1894........	92:669$379
Entrado em 1894........................	178:242$440
	270:911$819
Sahido em 1894.........................	159:954$500
Existencia em 31 de Dezembro de 1894 Rs.	110:957$319

Bilhetes

O saldo d'esta conta em 31 de Dezembro de 1894 é de Rs. 54:220$000.

Debentures

O movimento d'esta conta durante o anno foi:

Valor de 824 em 31 de Dezembro de 1893..	164:800$000
Resgate no 1.º semestre de 1894...........	10:000$000
Idem no 2.º semestre.....................	10:000$000
	20:000$000
Valor de 724 a resgatar...............Rs.	144:800$000

Juros:

Pagou-se no 1.º semestre.................	5:548$280
No 2.º semestre..........................	5:031$000
Rs.	10:579$280

Transferencia de acções

De Setembro a 31 de Dezembro de 1894, foram transferidas 1.348 acções da 2.ª emissão no valor de Rs. 63:430$000.

Seguros

Os nossos predios, estações, kiosques, moveis, utensilios e materiaes n'elles existentes acham-se seguros nas Companhias Lealdade, Garantia e Commercial pela quantia de Rs. 249:500$000.

CONSIDERAÇÕES GERAES

Como sabeis, é de Rs. 2.400:000$000 o calculo relativo á nossa secção de illuminação electrica. Emittimos com este destino 16.000 acções ou Rs. 1.600:000$000 e precisamos ainda de Rs. 800:000$000, que contamos conseguir mediante um emprestimo a longo prazo e amortisação certa ou fixa.

De outro lado as circumstancias, a cuja força não nos podemos subtrahir, impõem-nos a substituição do motor animal, de que usamos, pelo motor electrico; e nos custará essa substituição segundo os nossos calculos, Rs. 2.128:000$000 e se elevará a Rs. 2.928:000$000, com o necessario para completar o capital destinado á nossa secção de electricidade.

A nossa installação electrica resente-se de alguma morosidade em consequencia da estação invernosa, que se está accentuando fortemente, e crêa-nos serios embaraços por motivo sobretudo da qualidade do terreno em que a estamos fundando.

Esperamos porém, vencer essas difficuldades e temos fé que inauguraremos a publica illuminação no praso do nosso contracto.

Uma grande parte do nosso material já chegou e se acha despachado e depositado no terreno, cuja acquisição fizemos na rua de Belem.

Conseguimos do Governo Federal a isempção provisoria dos direitos de importação, e esperamos tel-a definitiva do Congresso Nacional.

Tambem por acto de 13 de Agosto de 1894, conseguimos da Intendencia a elevação para 120 réis das nossas meias passagens nas linhas de bitola estreita.

Juntamos em annexo a este relatorio os contractos que firmamos com a Intendencia para a illuminação da cidade, a elevação de 20 réis em as nossas meias passagens de bitola estreita e finalmente para a substituição do motor animal, de que usamos, pelo motor electrico.

Com este fim e o resgate do saldo dos nossos *debentures* no valor de Rs. 144:800$000 cogitamos de um emprestimo externo de £ 150.000, e temos a esperança de ser bem succedidos.

São os esclarecimentos que vos devemos n'este momento. Si outros desejardes, vol-os daremos com a lealdade propria do dever que nos é imposto pelos nossos estatutos.

Pará, 14 de Março de 1895.

A DIRECTORIA.

Presidente — *Emilio A. de Castro Martins.*
Secretario — *F. Pusinelli.*
Thesoureiro — *João Baptista Beckmann.*

Companhia Urbana de Estrada de Ferro Paraense

Balanço em 30 de Junho de 1894

ACTIVO

Arreios		12:037$180
Acções do Jockey-Club		2:000$000
Antonio José Moreira de Souza		39$998
Animaes (604)		154:366$418
Adiantamento ao pessoal		3:114$360
Almoxarifado		111:456$562
Accionistas		1.440:000$000
Banco de Belem		1:328$294
» do Pará		138:869$910
Contas Correntes (devedores)		3:086$690
Contas em liquidação		54:947$990
Caixa		34:919$510
Caução na Intendencia		1:000$000
Deposito na Comp.ª das Aguas		20$000
Estradas		1.126:045$617
Estações		279:285$353
Gado Lanigero		285$000
G. Amsinck & C.ª		872$800
José Joaquim Ferreira		13:274$321
Kiosques		7:740$160
Letras a receber		1:441$720
Moveis		3:085$876
Semoventes (1 boi)		180$000
Predio á Travessa D. Pedro I		22:000$000
Trem Rodante		208:076$840
Terras da Sacramenta		44:700$000
Titulos		34:911$600
Utensilios		7:028$426
Secção de Electricidade:		
Bens de Raiz	3:600$000	
Depositos	20:000$000	
Gastos geraes	5:296$740	
Impostos	3:360$000	
Linha (ramal Trav. da Gloria)	297$280	
Premios e Commissões	17:474$940	
Ferramentas e Utensilios	80$600	
Siemens & Halske	765:000$000	815:109$560
Rs.		4.521:224$185

PASSIVO

Amortisação de Debentures		10:000$000
Bilhetes		45:424$120
Capital		3.200:000$000
Cunha Santos & C.ª		1:195$127
Contas Correntes (credores)		16:267$395
Deposito de J. J. Ferreira		8:000$000
Debentures		154:800$000
Dividendos:		
Saldo não reclamado	5:169$576	
29.º do 1.º semestre de 1894	64:000$000	69:169$576
Honorario do Medico		118$900
Fundo de Reserva		39:399$187
Fundo de Deterioração		54:251$252
Reserva para liquidações		54:947$990
Jorge & Santos		1:922$830
Juros de Debentures		5:548$280
Lazaro Telles & C.ª		336$338
Fianças do pessoal		3:347$740
Letras a pagar:		
Shipton Green £ 46.12.0	1:164$840	
Luiz d'Araujo & C.ª	54:688$600	
Gunston Sons & C.ª £ 86.1.0	2:224$170	
Deniz Crouan & C.ª	2:027$700	
A. Pinheiro	315:000$000	
Frederico Pusinelli	110:000$000	
Emilio A. de C. Martins	200:000$000	
Ernesto W. Schramm	110:000$000	
Bernardo Ferreira d'Oliveira	50:000$000	
Companhia Manufactureira	422$400	845:527$710
Moreira de Souza & C.ª		19$728
Renda para a Intendencia		5:753$970
Thomas Greaves		1:905$371
Lucros e Perdas		3:288$671
Rs.		4.521:224$185

Demonstração da conta de Lucros e Perdas relativa ao 1.º semestre de 1894

DEBITO

Pelos saldos das seguintes verbas de despeza:		
Administração	29:678$355	
Custeio das linhas	159:564$491	
Trafego	96:330$390	
Officinas	10:684$750	296:257$986
Perda de animaes:		
Valor de 269 animaes mortos durante o semestre		86:270$000
Juros e Descontos		5:360$160
Differença de cambio		750$998
Capinzal do Curro		52$120
Fundo de Reserva:		
5 % retirados do lucro liquido do semestre		3:602$980
Dividendo:		
29.º a distribuir, na proporção de 4 % sobre o fundo social		64:000$000
Renda para a Intendencia		1:167$935
Saldo que passa para o 2.º semestre d'este anno		3:288$671
Rs.		460:750$850

CREDITO

Pelas seguintes verbas de receita:	
Renda das linhas	450:162$640
Renda Extraordinaria	8:974$920
Capinzal de S. João	863$290
Aluguel do Immovel a Travessa Pedro I	750$000
Rs.	460:750$850

Pará, 30 de Junho de 1894.

Companhia Urbana de Estrada de Ferro Paraense

Balanço em 31 de Dezembro de 1894

ACTIVO

Conta		
Acções do Jockey-Club		2:000$000
Animaes (675)		212:799$825
Arreios		26:977$550
Almoxarifado		110:957$319
Adiantamento ao pessoal		2:982$330
Accionistas		492:360$000
Banco de Belem		328$294
» do Pará		219$910
» Norte do Brazil		134:315$200
Contas em liquidação		54:947$990
Contas Correntes		16:521$790
Caixa		4:460$697
Deposito na Comp.ª das Aguas		40$000
Depositos		11:000$000
Estradas		1.129:568$017
Estações		279:758$083
Gado Lanigero (60)		1:200$000
José Joaquim Ferreira		12:529$017
Kiosques		7:740$160
Lazaro Telles & C.ª		25:999$997
Letras a receber		941$720
Moveis		3:085$876
Predio á Travessa D. Pedro I		22:000$000
Semoventes (1 boi)		180$000
Secção de Electricidade:		
Bens de Raiz	84:258$860	
Depositos	22:060$000	
Gastos geraes	25:072$570	
Impostos	4:537$600	
Premios e Commissões	34:860$140	
Ferramentas e Utensilios	684$760	
Edificação	34:480$440	
Remessas a Siemens & Halske	652:685$010	858:639$380
Trem Rodante		235:479$280
Terras da Sacramenta		44:700$000
Titulos		34:911$600
Utensilios		7:094$926
Rs.		3.733:738$961

PASSIVO

Conta		
Amortisação de Debentures		10:000$000
Bilhetes		54:220$000
Capital		3.200:000$000
Cunha Santos & C.ª		8:509$497
Debentures		144:800$000
Deposito de J. J. Ferreira		8:000$000
Dividendos:		
Saldo a pagar	6:843$976	
30.º a distribuir a 4$000 réis por acção	64:000$000	70:843$976
Empreza Progresso		193$600
Fundo de Reserva		44:494$186
Fundo de Deterioração		66:140$410
Fianças do pessoal		3:312$740
G. Amsinck & C.ª		1:947$849
Jorge & Santos		1:590$350
Juros de Debentures		5:404$560
Kalkmann, Irmãos		1:347$440
Letras a pagar:		
1 de Luiz d'Araujo & C.ª	18:229$540	
1 de Pusinelli, Prüsse & C.ª M. 1563,20	1:656$990	
1 de Gunston Sons & C.ª £ 45.1.10	983$818	
1 de E. Delaunay Fr. 890.55	771$215	
1 de Antonio José Moreira de Souza	3:233$710	
1 de Cunha Santos & C.ª	1:042$710	
3 de G. Amsinck & C.ª $ 5.700	26:277$000	52:194$983
Pusinelli, Prüsse & C.ª		37$410
Reserva para Liquidação		54:947$990
Renda para a Intendencia		5:753$970
Rs.		3.733:738$961

Demonstração da conta de Lucros e Perdas no 2.º semestre de 1894

DEBITO

Conta		
Pelos saldos das seguintes verbas:		
Administração	34:440$275	
Custeio das linhas	192:427$074	
Trafego	132:949$698	
Officinas	11:393$454	371:210$501
Perda de animaes:		
Valor de 334 animaes mortos durante o semestre		85:550$408
Juros e Descontos		4:742$735
Capinzal do Curro		493$540
Antonio José Moreira de Souza		39$998
Fundo de Reserva:		
5 % retirados do lucro liquido do semestre		3:609$399
Dividendo:		
30.º a distribuir por 16.000 acções, a 4$000 réis por cada uma		64:000$000
Fundo de Deterioração:		
Saldo da conta de Lucros e Perdas no presente semestre		4:578$588
Rs.		534:225$169

CREDITO

Conta	
Saldo de lucros do 1.º semestre d'este anno	3:288$671
Pelos saldos das seguintes verbas:	
Renda das linhas	487:894$180
Renda Extraordinaria	10:424$620
Almoxarifado	27:393$476
Gado Lanigero	915$000
Differença de Cambio	3:177$634
Capinzal de S. João	61$860
Moreira de Souza & C.ª	19$728
Aluguel do Immovel á Travessa Pedro I	1.050$000
Rs.	534:225$169

Companhia Urbana de E. de F. Paraense

Especificação da Receita e da Despeza do 1.º semestre do anno de 1894

— DESPEZA —

Administração:

Despezas geraes:			
Pessoal do escriptorio.....	5:980$000		
Advogado, remuneração a Directoria, artigos para expediente, etc............	8:511$710	14:491$710	
Honorario da Directoria:			
De Janeiro a Maio de 1894.		4:500$000	
Impostos................		6:858$195	
Impostos sobre devidendos.		2:964$800	
Seguros................		863$650	29:678$355

Custeio das linhas:

Asseio e reparo dos carros:			
Pessoal.................	1:784$800		
Material................	11:958$775	13:743$575	
Conservação das linhas:			
Pessoal.................	8:618$100		
Material................	9:379$490	17:997$590	
Capinzaes:			
Material................		23:161$270	
		54:902$435	29:678$355

Transporte.........		54:902$435	29:678$355	
Curativos de animaes:				
Pessoal................	723$000			
Material................	771$340	1:494$340		
Cocheiras.				
Material................		1:057$656		
Forragens:				
Material................		93:454$020		
Ferragens de animaes:				
Material................		4:285$880		
Illuminação:				
Pessoal................	1:015$000			
Material................	3:253$160	4:268$160		
Locomotiva:				
Material................		102$000	159:564$491	
Officinas:				
Officina de ferreiro:				
Pessoal................	4:735$460			
Material................	1:132$870	5:868$330		
Officina de carpina:				
Pessoal................	2:354$000			
Material................	302$020	2:656$020		
Officina de corrieiro:				
Pessoal................	821$500			
Material................	24$000	845$500		
Officina de funileiro:				
Pessoal................	446$000			
Material................	13$500	459$500		
Officina de pintura:				
Pessoal................	826$700			
Material................	28$700	855$400	10:684$750	
			199:927$596	

Transporte........		199:927$599
Trafego:		
Cocheiros................	23:666$390	
Conductores.............	23:112$650	
Chefes de estação........	3:259$660	
Despachantes............	4:337$240	
Engatadores............	812$000	
Fiscaes.................	12:109$170	
Ferradores..............	3:009$870	
Soteiros................	3:825$680	
Tratadores..............	22:197$730	96:330$390
Perda de animaes:		
Pela perda de 269 animaes mortos, no semestre....		86:270$000
Juros e descontos:		
A pagar dos debentures em debito no presente semestre...............	5:356$000	
Saldo d'esta conta........	4$160	5:360$160
Differenças de cambio:		
Saldo d'esta conta........		750$998
Capinzal do curro:		
Prejuizo n'este semestre...		52$120
Fundo de Reserva:		
5 % do lucro liquido do presente semestre...........		3:602$980
Renda para a Intendencia:		
5 % sobre a renda liquida das linhas de bitola estreita.		1:167$935
	Rs.	393:462$179

RECEITA

Renda das linhas:		
Em passagens..................	433:906$180	
Em fretes......................	6:699$000	
Em bagagens....................	9:557$460	450:162$640
Renda extraordinaria:		
De diversos....................		8:974$920
Capinzal de S. João:		
Lucro que offerece esta conta.....		863$290
Aluguel do Immovel á travessa Pedro I:		
Pelos alugueis cobrados no presente semestre......................		750$000
	Rs.	460:750$850

Recapitulação

Total da Despeza.........		393:462$179
» » Receita..........		460:750$850
Saldo....................		67:288$671
29.º dividendo a 4$000 por acção..	64:000$000	
Lucros e perdas................	3:288$671	
Rs.	67:288$671	

Pará, 30 de Junho de 1894.

Domingos Barreira — Guarda-livros.

Companhia Urbana de E. de F. Paraense

Especificação da Receita e da Despeza do 2.º semestre do anno de 1894

— DESPEZA —

Administração:			
Despezas geraes:			
Pessoal do escriptorio.....	8:483$800		
Advogado, vigia, servente, assignaturas de jornaes e telephones, annuncios, gratificações, telegrammas, consumo d'agua, artigos para o expediente, etc...............	15:392$655	23:876$455	
Honorario da Directoria:			
De Junho a Novembro de 1894.................		5:400$000	
Impostos.................		2:218$520	
Impostos sobre devidendos.		2:714$800	
Seguros.................		230$500	34:440$275
Custeio das linhas:			
Asseio e reparo dos carros:			
Pessoal.................	3:527$800		
Material................	18:412$510	21:940$310	
			34:440$275

Transporte.........		21:940$310	34:440$275
Conservação das linhas:			
Pessoal................	15:978$890		
Material................	10:261$780	26:240$670	
Capinzaes:			
Material................		20:114$344	
Curativos de animaes:			
Pessoal................	653$600		
Material................	965$090	1:618$690	
Cocheiras.			
Material................		576$560	
Forragens:			
Material................		113:661$440	
Ferragens de animaes:			
Material................		2:752$480	
Illuminação:			
Pessoal................	1:256$500		
Material................	3:460$200	4:716$700	
Locomotiva:			
Pessoal................	457$830		
Material................	348$050	805$880	192:427$074
Officinas:			
Officina de ferreiro:			
Pessoal................	5:547$100		
Material................	393$704	5:940$804	
Officina de carpina:			
Pessoal................	2:484$250		
Material................	110$170	2:594$420	
Officina de corrieiro:			
Pessoal................	1:011$700		
Material................	22$000	1:033$700	
		9:568$924	226:867$349

Transporte........		9:568$924	226:867$349
Officina de funileiro:			
Pessoal................	584$200		
Material................	3$800	588$000	
Officina de pintura:			
Pessoal................	1:157$980		
Material................	78$550	1:236$530	11:393$454
Trafego:			
Cocheiros................		32:520$890	
Conductores.............		29:576$760	
Chefes de estação........		4:745$320	
Despachantes............		5:778$068	
Engatadores.............		1:843$500	
Fiscaes.................		15:892$780	
Ferradores..............		3:766$830	
Soteiros................		6:959$100	
Tratadores..............		31:866$450	132:949$698
Perda de animaes:			
Pela perda de 334 animaes mortos, no semestre....			85:550$408
Juros e descontos:			
A pagar de 774 debentures em debito no presente semestre...............		5:031$000	
Menos:			
Recebido de diversos, saldo		288$265	4:742$735
Capinzal do curro:			
Prejuizo n'este semestre...			493$540
Antonio José Moreira de Souza:			
Saldo..................			39$998
			462:037$182

Transporte		462:037$182
Fundo de Reserva:		
5 % do lucro liquido d'este semestre		3:609$399
	Rs.	465:646$581

RECEITA

Renda das linhas:		
Em passagens	472:372$860	
Em bagagens	12:023$020	
Em fretes	3:498$300	487:894$180
Renda extraordinaria:		
De diversos		10:424$620
Almoxarifado:		
Lucro n'este semestre		27:393$476
Gado Lanigero:		
Lucro pela producção de carneiros.		915$000
Differença de cambio:		
Saldo		3:177$634
Capinzal de S. João:		
Lucro que apresenta esta conta		61$860
Moreira de Souza & Cª:		
Saldo		19$728
Aluguel do Immovel á travessa Pedro I:		
Pelos alugueis recebidos no presente semestre		1:050$000
Lucros e perdas:		
Saldo do 1.º semestre d'este anno.		3:288$671
	Rs.	534:225$169

Recapitulação

Total da Despeza		465:646$581
» » Receita		534:225$169
Saldo		68:578$588
30.º dividendo a 4$000 por acção . .	64:000$000	
Fundo de deterioração	4:578$588	
Rs.	68:578$588	

Pará, 31 de Dezembro de 1894.

J. d'Oliveira Santos—Guarda-livros.

COMPANHIA URBANA DE ESTRADA DE FERRO PARAENSE

Quadro demonstrativo do movimento de passageiros, bagagens e fretes no primeiro e segundo semestre de 1894

MEZES	1.ª LINHA ou Largo da Polvora	2.ª LINHA ou Marco	3.ª LINHA ou S. José	4.ª LINHA ou Umarisal	5.ª LINHA ou Santa Isabel	6.ª LINHA ou Sacramenta	REDUCTO	D. PEDRO II	S. JOÃO	CURRO
Janeiro	16.363.200	1.831.440	9.813.600	10.381.800	294.480	—	9.680.300	9.502.200	12.722.500	308.700
Fevereiro	16.393.240	1.548.520	9.991.680	9.778.640	301.800	—	8.873.500	9.548.500	12.169.200	277.700
Março	19.298.640	1.725.440	11.543.280	11.563.080	311.040	—	9.072.900	10.564.800	13.227.900	349.500
Abril	18.601.320	1.978.440	10.201.620	11.066.280	362.920	—	9.218.400	8.964.800	12.422.300	352.800
Maio	19.019.180	2.007.540	10.397.800	10.876.320	302.400	—	7.325.800	10.437.900	12.528.000	327.500
Junho	18.475.440	1.964.760	10.333.800	10.939.120	360.360	—	5.495.600	10.428.800	11.815.800	274.800
Julho	18.832.320	2.846.080	10.661.400	11.275.000	387.360	—	7.071.600	9.972.300	12.495.100	266.100
Agosto	18.937.920	2.337.920	10.241.560	11.114.800	416.840	—	8.365.940	8.149.080	12.532.240	267.340
Setembro	18.149.680	2.601.720	10.168.440	10.600.920	437.880	—	8.694.940	9.407.380	13.075.260	246.440
Outubro	20.731.160	2.050.200	10.914.000	12.028.560	421.560	—	10.240.240	9.865.200	14.698.340	320.580
Novembro	24.300.080	1.903.440	12.719.640	12.880.440	2.363.340	—	9.805.980	11.625.440	14.041.280	264.920
Dezembro	19.409.160	2.442.480	11.339.640	12.469.800	377.120	—	10.473.100	10.682.840	14.180.500	270.260
Total	228.511.340	25:237.980	128.326.460	134.974.760	6.337.100	—	104.318.300	119.149.240	155.908.420	3:526.640
Em 1893	195.578.120	21:358.760	113.083.640	122.766.720	5.904.660	—	107.381.920	110.068.920	142.639.900	2:930.100
Differença	32.933.220	3:879.220	15.242.820	12.208.040	432.440	—	3.063.620	9.080.320	13.268.520	596.540

MEZES	TOTAL das Passagens	TOTAL das Bagagens	TOTAL dos Fretes	Total Geral	NUMERO DE PASSAGEIROS — Bitola larga	NUMERO DE PASSAGEIROS — Bitola estreita
Janeiro	70.898$220	1.677$380	1.924$000	74.499$600	322.371	322.137
Fevereiro	68.882$780	1.944$000	1.534$900	72.361$680	316.782	308.689
Março	77.656$580	1.612$800	1.847$000	81.116$380	370.345	332.150
Abril	73.168$880	1.552$680	609$000	75.330$560	351.754	331.200
Maio	73.222$440	1.639$060	365$000	75.226$500	355.027	326.232
Junho	70.088$480	1.539$440	—	71.627$920	350.612	295.544
Julho	73.807$260	1.813$680	271$000	75.891$940	366.684	318.898
Agosto	72.363$640	2.074$600	112$300	74.550$540	358.742	274.137
Setembro	73.382$660	2.045$180	200$000	75.627$840	349.655	261.867
Outubro	81.269$840	2.133$420	45$000	83.448$260	384.545	292.703
Novembro	89.904$560	1.894$260	420$000	92.218$820	451.391	297.813
Dezembro	81.644$900	2.061$880	2.450$000	86.156$780	383.651	286.723
Total	906.290$240	21.988$380	9.778$200	938.056$820	4.361.559	3.658.093
Em 1893	821.712$740	19.960$720	30.263$000	871.936$460	3.822.432	3.630.208
Differença	84.577$500	2.027$660	20.484$800	66.120$360	539.127	27.885

RECAPITULAÇÃO

	1.º Semestre	2.º Semestre
Passagens	433:917$380	472:372$860
Bagagens	9:965$360	12:023$020
Fretes	6:279$900	3:498$300
Réis	450:162$640	487:894$180

Renda annual por linha

	Bitola larga	Bitola estreita
1.ª Linha	232:322$020	—
2.ª Linha	26:415$660	—
3.ª Linha	132:295$840	—
4.ª Linha	139:412$080	—
5.ª Linha	13:548$560	—
Reducto	—	107:444$720
S. João	—	122:707$000
Pedro II	—	160:381$300
Curro	—	3:526$840
Réis	543:994$160	394:062$660

Pará, 31 de Dezembro de 1894.

J. d'Oliveira Santos—Guarda-livros.

COMPANHIA URBANA DE ESTRADA DE FERRO PARAE

Quadro demonstrativo do movimento de passageiros, bagagens e fretes no primeiro e segundo semestre de 189

MEZES	1.ª LINHA ou Largo da Polvora	2.ª LINHA ou Marco	3.ª LINHA ou S. José	4.ª LINHA ou Umarisal	5.ª LINHA ou Santa Izabel	6.ª LINHA ou Sacramenta	REDUCTO	D. PEDRO II	S. JOÃO	CURRO	TOTAL das Passagens	TOTAL das Bagagens	TOTAL dos Fretes	Total Geral	NUMERO Bitola 1
Janeiro	16.363.200	1.831.440	9.813.600	10.381.800	294.480	—	9.680.300	9.502.200	12.722.500	308.700	70.898$220	1.677$380	1.924$000	74.499$600	322.
Fevereiro	16.393.240	1.548.520	9.991.680	9.778.640	301.800	—	8.873.590	9.548.500	12.169.200	277.700	68.882$780	1.944$000	1.534$900	72.361$680	316.
Março	19.298 640	1.725.440	11.543.280	11.563.080	311.040	—	9.072.900	10.564.800	13.227.900	349.500	77.656$580	1.612$800	1.847$000	81 116$380	370.
Abril	18.601.320	1.978 440	10.201.620	11.066.280	362 920	—	9.218.400	8.964.800	12.422.300	352.800	73.168$880	1.552$680	609$000	75.330$560	351.
Maio	19.019.180	2.007.540	10.397.800	10.876.320	302.400	—	7.325.800	10.437.900	12.528.000	327.500	73.222$440	1.639$060	365$000	75.226$500	355.
Junho	18.475.440	1.964.760	10.333.800	10.939.120	369.360	—	5.495.600	10.428.800	11.815.800	274.800	70.088$480	1.539$440	—	71.627$920	350.
Julho	18.832.320	2.846.080	10 661.400	11.275.000	387.360	—	7.071.600	9.972.300	12.495.100	266.100	73.807$260	1.813$680	271$000	75.891$940	366.
Agosto	18.937.920	2.337.920	10.241.560	11.114.800	416.840	—	8.365.940	8.149.080	12.532.240	267.340	72.363$640	2.074$600	112$300	74.550$540	358.
Setembro	18.149.680	2.601.720	10.168.440	10.600.920	437.880	—	8.694.940	9.407.380	13.075.260	246 440	73.382$660	2.045$180	200$000	75.627$840	349.
Outubro	20.731.160	2.050.200	10.914.000	12.028.560	421.560	—	10.240.240	9.865.200	14.698.340	320.580	81.269$840	2.133$420	45$000	83.448$260	384
Novembro	24.300.080	1.903.440	12.719.640	12.880.440	2.363.340	—	9.805.980	11.625.440	14.041.280	264.920	89.904$560	1.894$260	420$000	92.218$820	451
Dezembro	19.409.160	2.442.480	11.339.640	12.469.800	377.120	—	10.473.100	10.682.840	14.180.500	270.260	81.644$900	2.061$880	2.450$000	86.156$780	383
Total	228.511.340	25:237.980	128.326.460	134.974.760	6.337.100	—	104.318.300	119.149.240	155.908.420	3:526.640	906.290$240	21.988$380	9.778$200	938.056$820	4.361
Em 1893	195.578.120	21:358.760	113.083.640	122.766.720	5.904.660	—	107.381.920	110.068.920	142.639.900	2:930.100	821.712$740	19.960$720	30.263$000	871.936$460	3 822
Differença	32.933.220	3:879.220	15.242.820	12.208.040	432.440	—	3.063.620	9.080.320	13.268.520	596.540	84.577$500	2 027$660	20.484$800	66.120$360	539

Pará, 31 de Dezembro de 1894.

J. d'Oliv

MPANHIA URBANA DE ESTRADA DE FERRO PARAENSE

Quadro demonstrativo do movimento de passageiros, bagagens e fretes no primeiro e segundo semestre de 1894

LINHA ou José	4.ª LINHA ou Umarizal	5.ª LINHA ou Santa Izabel	6.ª LINHA ou Sacramenta	REDUCTO	D. PEDRO II	S. JOÃO	CURRO	TOTAL das Passagens	TOTAL das Bagagens	TOTAL dos Fretes	Total Geral	NUMERO DE PASSAGEIROS Bitola larga	NUMERO DE PASSAGEIROS Bitola estreita
13.600	10.381.800	294.480	—	9.680.300	9.502.200	12.722.500	308.700	70.898$220	1.677$380	1.924$000	74.499$600	322.371	322.137
91.680	9.778.640	301.800	—	8.873.500	9.548.500	12.169.200	277.700	68.882$780	1.944$000	1.534$900	72.361$680	316.782	308.689
43.280	11.563.080	311.040	—	9.072.900	10.564.800	13.227.900	349.500	77.656$580	1.612$800	1.847$000	81 116$380	370.345	332.150
01.620	11.066.280	362 920	—	9.218.400	8.964.800	12.422.300	352.800	73.168$880	1.552$680	609$000	75.330$560	351.754	331.200
97.800	10.876.320	302.400	—	7.325.800	10.437.900	12.528.000	327.500	73.222$440	1.639$060	365$000	75.226$500	355.027	326.232
33.800	10.939.120	360.360	—	5.495.600	10.428.800	11.815.800	274.800	70.088$480	1.539$440	—	71.627$920	350.612	295.544
61.400	11.275.000	387.360	—	7.071.600	9.972.300	12.495.100	266.100	73.807$260	1.813$680	271$000	75.891$940	366.684	318.898
1.560	11.114.800	416.840	—	8.365.940	8.149.080	12.532.240	267.340	72.363$640	2.074$600	112$300	74.550$540	358.742	274 137
8.440	10.600.920	437.880	—	8.694.940	9.407.380	13.075.260	246 440	73.382$660	2.945$180	200$000	75.627$840	349.655	261.867
4.000	12.028.560	421.560	—	10.240.240	9.865.200	14.698.340	320.580	81.269$840	2.133$420	45$000	83.448$260	384.545	292.703
9.640	12.880.440	2.363.340	—	9.805.980	11.625.440	14.041.280	264.920	89.904$560	1.894$260	420$000	92.218$820	451.391	297.813
9.640	12.469.800	377.120	—	10.473.100	10.682.840	14.180.500	270.260	81.644$900	2.061$880	2.450$000	86.156$780	383.651	296.723
6.460	134.974.760	6.337.100	—	104.318.300	119.149.240	155.908.420	3:526.640	906.290$240	21.988$380	9.778$200	938.056$820	4.361.559	3.658.093
3.640	122.766.720	5.904.660	—	107.381.920	110.068.920	142.639.900	2:930.100	821.712$740	19.960$720	30.263$000	871.936$460	3 822.432	3.630.208
.820	12.208.040	432.440	—	3.063.620	9.080.320	13.268.520	596.540	84.577$500	2 027$660	20.484$800	66.120$360	539.127	27.885

RECAPITULAÇÃO

	1.º Semestre	2.º Semestre
Passagens...	433:917$380	472:372$860
Bagagens ...	9:965$360	12:023$020
Fretes	6:279$900	3:498$300
Réis	450:162$640	487:894$180

Renda annual por linha

	Bitola larga	Bitola estreita
1.ª Linha....	232:322$020	—
2.ª Linha....	26:415$660	—
3.ª Linha ...	132:295$840	—
4.ª Linha....	139:412$080	—
5.ª Linha....	13:548$560	—
Reducto.....	—	107:444$720
S. João	—	122:707$000
Pedro II....	—	160:384$300
Curro	—	3:526$640
Réis.....	543:994$160	394:062$660

J. d'Oliveira Santos—Guarda-livros.

Companhia Urbana de Estrada de Ferro Paraense

Relação das transferencias até 31 de Dezembro de 1894

Data das transferencias			CEDENTES	GESSIONARIOS	Numero de acções	Entradas realisadas	Valor da transferencia
1894	Setembro	27	Leonardo O. da Silva Castro........	Ernesto W. Schramm................	200	40 %	8.000$000
1894	»	27	Leonardo O. da Silva Castro........	Frederico C. Pusinelli..............	200	40 %	8.000$000
1894	»	28	Nicoláo Nartins....................	Frederico C. Pusinelli..............	200	40 %	8.000$000
1894	»	28	João B. de Brito Pereira............	H. Cmok..........................	100	40 %	4.000$000
1894	Outubro	8	Abel José da Silva..................	Joaquim A. d'Amorim...............	30	50 %	1.650$000
1894	»	8	Nicoláo Martins....................	Samuel W. Mac-Dowell.............	50	50 %	2.500$000
1894	»	19	Rodrigo A. de B. Amorim...........	Bernardo F. d'Oliveira.............	50	40 %	2.000$000
1894	»	26	Pereira Irmãos & C.ª...............	H. Cmok..........................	100	40 %	4.000$000
1894	Novembro........	6	João B. de Brito Pereira.......	Joaquim A. d'Amorim...............	30	60 %	1.800$000
1894	Dezembro........	18	João Alvares Lobo..................	Joaquim Travassos da Rosa.........	355	70 %	21.300$000
1894	»	26	Duarte Pedro Fascio................	Alfredo da Costa Soares............	10	60 %	600$000
1894	»	26	Pedro Corrêa Fascio................	Alfredo da Costa Soares............	3	60 %	180$000
1894	»	28	Josephina Zimmermann.............	Antonio F. Pinheiro................	20	70 %	1.400$000
					1.348		63.430$000

Pará, 31 de Dezembro de 1894.

J. d'Oliveira Santos — Guarda-livros.

A 1

Companhia Urbana de E. de F. Paraense

Relação dos possuidores de acções da 2.ª emissão

N.° de ordem	NOMES	Numero de acções	Importancia realisada
1	Alberto Jorge d'Almeida	20	1:400$000
2	Antonio Ferreira da Cruz	130	9:100$000
3	Antonio Francisco Pinheiro (Dr.)	2.944	206:080$000
4	Antonio Bezerra da Rocha Moraes (Dr.)	150	9:000$000
5	Adriano Francisco Cardoso	50	3:500$000
6	Antonia Raymunda A. da Cunha (D.)	13	910$000
7	Araujo & C.ª	6	420$000
8	Arthur Theodolo dos Santos Porto (Dr.)	30	1:800$000
9	Amelia D. Pereira da Motta (D.)	10	700$000
10	Antonio Nunes d'Almeida	5	350$000
11	Alfredo J. Rodrigues de Barros	100	7:000$000
12	Antonio Pinto da Costa	166	11:620$000
13	Antonio da Silva Villar	65	4:550$000
14	Augusto Thiago Pinto (Dr.)	300	21:000$000
15	Agostinho José Fernandes	12	840$000
16	Antonio Pereira do Amaral	62	4:340$000
17	Abel José da Silva	100	7:000$000
18	Anna Mac-Dowell da Costa (D.)	50	3:500$000
19	Antonio Bernardino Furtado	50	3:000$000
20	Alfredo da Costa Soares	13	780$000
21	Bibiana J. Pereira da Motta (D.)	20	1:400$000
22	Bernardo Ferreira d'Oliveira	264	13:200$000
23	Banco do Pará	531	37:170$000
24	Banco Norte do Brazil	325	22:750$000
25	Bernardino José Maia	50	3:500$000
26	Banco de Belem do Pará	160	11:200$000
27	Barão de Basto	200	14:000$000
28	Companhia de Seguros Lealdade	481	33:670$000
		6.307	433:780$000

N.º de ordem	NOMES	Numero de acções	Importancia realisada
	Transporte	6.307	433:780$000
29	Carlos José Senger	195	13:650$000
30	Constantino Gomes de Carvalho	15	1:050$000
31	Cunha Muniz & Gouvêa	54	3:780$000
32	Carlos Ferreira Coelho	50	3:500$000
33	Darlindo da Cunha Rocha	62	4:340$000
34	Domingos dos Santos Ivo	22	1:540$000
35	Diogo Manoel de Souza	130	9:100$000
36	Domingos Ferreira d'Oliveira	25	1:750$000
37	Emilio A. de Castro Martins	403	28:210$000
38	E. W. Schramm	1.200	84:000$000
39	Evaristo Lopes Guimarães	130	9:100$000
40	F. Pusinelli	1.921	134:470$000
41	Francisco Soares Leitão	20	1:400$000
42	Fernando Antunes da Rocha	20	1:400$000
43	Francisco da Silva Castro (Dr.)	65	4:550$000
44	Francisco B. da Silva Aguiar	233	13:980$000
45	Fernando Engelhard	20	1:400$000
46	H. Cmok	330	23:100$000
47	Hilarina Mininéa do Amaral (D.)	10	700$000
48	Izabel C. Pereira da Motta (D.)	22	1:540$000
49	José Narciso Gomes do Amaral	181	12:670$000
50	Joanna A. da Gama Costa (D.)	10	700$000
51	Julia A. Pinheiro de Carvalho (D.)	168	10:080$000
52	José Antonio de Mattos	14	980$000
53	José Augusto Corrêa	120	8:400$000
54	Joaquim da Costa Oliveira	120	8:400$000
55	José Diniz da Silva Mendes	50	3:500$000
56	José dos Santos Ivo	38	2:660$000
57	Joaquim C. Taveira Barbosa	18	1:260$000
58	José Luiz d'Andrade	320	22:400$000
59	José Luiz de Freitas	12	840$000
60	Joaquim T. d'Oliveira e Souza	25	1:750$000
61	João A. Henriques Serra	65	4:550$000
62	José Antunes da Rocha	10	700$000
63	João Tavares Amaro	50	3:000$000
64	João Caetano Barreto	19	1:330$000
65	Joaquim Antonio d'Amorim	60	4:200$000
66	Joaquim Travassos da Rosa	355	24:850$000
67	Luciano C. da Silva Castro (Dr.)	443	31:010$000
68	Leite & C.ª	1.000	70:000$000
69	Luiz Travassos da Rosa	65	4:550$000
70	Manoel Joaquim Rodrigues	66	4:620$000
71	Manoel da Motta Marques	30	2:100$000
		14.473	1.000:890$000

N.º de ordem	NOMES	Numero de acções	Importancia realisada
	Transporte	14.473	1.000:890$000
72	Manoel Maria Migueis	20	1:400$000
73	Motta Chuva & C.ª	12	840$000
74	Nicoláo Martins	172	12:040$000
75	P. Mourraille y Hermano	335	23:450$000
76	Paulo Mouraille	210	14:700$000
77	Pereira Irmãos & C.ª	142	9:940$000
78	Pedro Corrêa Fascio	7	420$000
79	Possidonio Nunes da Silva	20	1:400$000
80	Ricardo Ferreira Lopes	200	14:000$000
81	Raymundo Seabra de Lima	7	420$000
82	Samuel & C.ª	277	19:390$000
83	Samuel W. Mac-Dowell (Dr.)	50	3:500$000
84	Teixeira de Mesquita & C.ª	65	4:550$000
85	Veleriana L. da Silva Castro (D.)	10	700$000
	Total	16.000	1.107:640$000

Pará, 31 de Dezembro de 1894.

J. d'Oliveira Santos—Guarda-livros.

Parecer do Conselho Fiscal

SENHORES ACCIONISTAS

O exame, a que procedemos, nos habilita para informar-vos que a nossa escripta se acha em dia e regularmente feita.

Conforme verificareis pelo balanço foi a nossa receita de Rs. 460:750$850, maior 39:840$850 réis que a de igual periodo do anno passado. Por não podermos entretanto, em consequencia da revolta da armada que difficultou a navegação para a capital federal, onde nos supprimos de gado necessario á tracção dos nossos carros, prehencher os claros abertos pela epizootia que flagella a nossa cavalhada, recahiu o serviço sobre numero mais limitado de animaes, e elevou esse facto a cifra de sua mortalidade. O nosso prejuizo no semestre foi de Rs. 86:270$000!

A este prejuizo que é realmente assombroso devemos ainda notar o augmento de nossas despezas em virtude de mais forte depreciação de nosso meio circulante, que chegou a 9 ¼ por mil réis.

Sem embargo, pode ainda a nossa empreza distribuir-vos um dividendo de 4 % ou 4$000 réis por acção, passando Rs. 3:288$671 para a conta de lucros e perdas. Este

facto dá testemunho da vitalidade d'esta Companhia que, logo que melhorarem as condições financeiras do paiz, ha de melhor remunerar os capitaes a ella confiados.

Pensamos que deveis approvar o balanço e contas apresentados pela directoria.

Pará, 14 de Setembro de 1894.

OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL.

A. Pinheiro.
F. Pusinelle.
Bernardo Ferreira de Oliveira.

Parecer do Conselho Fiscal

SENHORES ACCIONISTAS

Em cumprimento do dever que nos é imposto pelos nossos estatutos, examinamos os livros da Companhia, os quaes continuam regularmente escripturados, e verificamos ter sido a renda ou antes a receita bruta da nossa empresa, durante o anno findo, de Rs. 991:687$348.

D'esta dispendeu-se no primeiro semestre com:

Administração................	29:678$355
Custeio das linhas, forrangens, etc.	159:564$491
Trafego....................	96:330$390
Officinas....................	10:684$750
Prejuizo com a morte de 269 muares....................	86:270$000
Juros e descontos..............	5:360$160
Differença de cambio..........	750$998
Prejuizo no capinzal do curro...	52$120
Rs.	388:691$264

Ficando livres Rs. 72:059$586, que, deduzido o fundo de reserva na importancia de Rs. 3:062$980 e a renda cobrada para a Intendencia ou Rs. 1:167$935, permittio o di-

videndo de 4$000 réis por acção, passando para o segundo semestre a importancia de Rs. 3:288$671.

Da receita bruta do segundo semestre, a qual com este saldo se elevou a Rs. 534:225$169, despendeo-se com:

Administração	34:440$275
Custeio das linhas, forrangens etc.	192:427$074
Trafego	132:949$698
Officinas	11:393$454
Prejuizo com a morte de 334 muares	85:550$408
Juros e descotos	4:742$735
Prejuizo no capinzal do curro	493$540
Differença em conta de A. J. Moreira de Souza	39$998
Rs.	462:037$182

Da qual, retirado o fundo de reserva na importancia de Rs. 3:609$399 e o dividendo de 4$000 réis por acção ou Rs. 64:000$000, passou a fundo de deterioração Rs. 4:578$588.

A relação entre a receita e a despeza da nossa empreza demonstra uma prosperidade incontestavel, a qual seria effectiva se pudessemos eliminar o cancro que a devóra e inutilisa todos os esforços de sua administração. Esse cancro está na mortandade dos nossos animaes.

Perdemos de 1.º de Janeiro a 31 de Dezembro findo 603 muares no valor de Rs. 171:820$408!! quasi 11 % do capital da Companhia, mais de que ella pode dar de dividendo a seos accionistas.!

Com chamar a vossa attenção para este ponto, temos dois fins:

a) Convidar-vos a votar uma autorisação para ser contractado um veterinario.

b) Pedir a vossa attenção para a substituição do nosso motor. Com a tracção animal, e a qualidade do nosso pessoal não ha energia que dê transporte barato em quantidade sufficiente e hora certa ás necessidades crescentes de nossa população.

Com estes motivos, julgamos que é um dever de lealdade pedir-vos a approvação do dividendo proposto pela directoria e por igual os seus balanços.

Secção de Electricidade

Pelo nosso balanço vereis que as obras para a installação da nossa secção de electricidade vão proseguindo regularmente.

O capital chamado por conta do necessario para esse serviço achava-se em 31 de Dezembro findo realisado na importancia de Rs. 1.107:640$000, facto que permitte esperar a sua realisação até o mez de Março proximo.

Os materiaes para a construcção de nossa estação de electricidade já se acham depositados em os nossos terrenos á rua de Belem, comprados a Antonio José de Pinho e sua mulher.

Foi esta uma acquisição importante, assim em razão do custo do terreno como da sua posição quasi no centro da cidade, á beira mar, com abundancia de agua e facilidade de embarque e desembarque.

A directoria sollicitou e obteve dispensa provisoria de direitos de importação, e conta conseguil-a definitva do congresso federal em a sua proxima reunião.

São as informações que temos a dar-vos no desempenho de nosso mandato.

Pará, 25 de Fevereiro de 1895.

OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

P. Mourraille.
Antonio Francisco Pinheiro.
Bernardo Ferreira de Oliveira.

Termo de contracto additivo aos já existentes entre a Companhia Urbana de E. de Ferro Paraense, e a Intendencia Municipal de Belem, conforme foi deliberado, pelo Conselho, em reunião de desenove de Julho do anno corrente, como abaixo se declara:

Aos treze dias do mez de Agosto de mil oitocentos e noventa e quatro, sexto da Republica dos Estados-Unidos do Brazil, n'esta cidade de Belem, capital do Estado Confederado do Gram-Pará, e Secretaria da Intendencia Municipal, presentes, de um lado o Sr. Barão de Marajó, Intendente Municipal e de outro a Companhia Urbana de E. de F. Paraense, com séde n'esta cidade, representada por seus Directores Carlos Senger, João Baptista Beckmann e Victor Bezerra, e entre o mesmo Sr. Intendente e a referida Companhia, representada na fórma declarada, foi celebrado o presente contracto addictivo aos já existentes, para o serviço de viação Urbana, por meio de bonds a tracção animal, sob as clausulas seguintes:

Primeira — Fica a Companhia Urbana de E. de F. Paraense, auctorisada a cobrar cento e vinte réis em vez de cem réis por meia passagem em seus bonds de bitola estreita, a partir de vinte do corrente.

Segunda — Fica dispensada a mesma Companhia Urbana de E. de F. Paraense, d'esta data em diante, do pagamento de cinco por cento da renda liquida dos carros da Companhia de Bonds Paraense e a que era obrigada pelo contracto de vinte de Janeiro de mil oitocentos e oitenta e trez.

Terceira — A Companhia Urbana de E. de F. Paraense fica obrigada a contar d'esta data a apresentar, cada anno o horario de todas as suas linhas para ser approvado pelo Intendente Municipal, não podendo por fórma alguma alteral-o sem auctorisação da Intendencia.

Quarta — A Companhia Urbana de E. de F. Paraense, fica obrigada desde já a reformar seus carros de modo a ficarem

limpos e aptos a darem commodo e segurança aos passageiros, podendo, o Intendente, no fim de trez mezes contados da assignatura do presente termo, mandar retirar das linhas os carros de primeira classe que não estiverem limpos, pintados e munidos de sanefas que effectivamente ponham os passageiros ao abrigo do sol e chuva, ficando presas.

Quinta—Não será absolutamente permittido nos carros da Companhia Urbana de E. de F. Paraense, entrada a ebrios e pessoas atacadas de molestias contagiosas, e bem assim nos de primeira classe ás pessoas descalças e em mangas de camisa, ou vestidos de maneira inconveniente pelo seu desalinho e pouco asseio.

Sexta—Fica absolutamente prohibido á Companhia Urbana de E. de F. Paraense permittir nos seus carros de primeira classe, transporte de bagagens.

Setima—Em todos os seus carros a Companhia Urbana de E. de F. Paraense, fica obrigada a ter os seus conductores e cocheiros decentemente uniformisados.

Oitava—Pela infracção das clausulas do presente contracto, fica a Companhia sujeita ás penas marcadas nos contractos anteriores e, especificamente, ás do de primeiro de Setembro de mil oitocentos e sessenta e nove.

Nona—Continuarão em pleno vigor as demais clausulas dos contractos anteriores que não forem de encontro com o que fica n'este estabelecido, tanto em relação aos bonds de bitola larga como tambem aos de bitola estreita. E para constar, eu, José Acurcio de Araujo Cavalleiro de Macedo, servindo de segundo official lavrei o presente termo de contracto com cujas clausulas, conformando-se a mencionada Companhia, é pela mesma assignado. Eu, João Antonio Luiz Coelho, secretario o subscrevi e assigno.—B. DE MARAJÓ, JOÃO ANTONIO LUIZ COELHO, CARLOS SENGER, JOÃO BAPTISTA BECKMANN, VICTOR BEZERRA. Está uma estampilha do Estado no valor de duzentos réis devidamente inutilisada.—Conforme.—*J. Coelho.*

INTENDENCIA MUNICIPAL

ILLUMINAÇÃO ELECTRICA

Termo de contracto que assigna a Companhia Urbana de Estrada de Ferro Paraense, para a illuminação da cidade de Santa Maria de Belem, capital do Estado Confederado do Pará, pelo systema electrico, como abaixo se declara:

Aos 26 dias do mez de Maio de 1894, em uma das salas do Conselho Municipal d'esta cidade de Santa Maria de Belem, capital do Estado do Gram-Pará, da Republica dos Estados-Unidos do Brazil, ahi presentes, de uma parte o Sr. Barão de Marajó, Intendente do referido Conselho e seu representante legal, e d'outra a Companhia Urbana de Estrada de Ferro Paraense, com séde na mesma cidade, representada por seus directores José Narciso Gomes do Amaral, proprietario, Carlos Senger, João Baptista Beckmann; entre o dito Intendente e a Companhia, representados pela fórma declarada, foi celebrado o presente contracto para a illuminação publica da mencionada cidade pela electricidade, de accordo com as clausulas ou condições seguintes:

1.ª—A Companhia Urbana de Estrada de Ferro Paraense, obriga-se a illuminar as ruas, travessas, praças, passeios e jardins publicos, avenidas, cáes e pontes publicas, pela luz electrica de incandescencia.

2.ª—A Companhia Urbana de Estrada de Ferro Paraense,

terá privilegio exclusivo para a illuminação das ruas, travessas, praças, passeios e jardins publicos, avenidas, cáes e pontes publicas, de que trata a clausula antecedente.

3.ª — O privilegio de que trata a clausula 2.ª durará 25 annos, contados da data em que fôr inaugurado o fornecimento da luz electrica em toda a area de que trata a clausula 5.ª.

4.ª — A força ou intensidade minima permanente da luz de cada lampada, empregada na illuminação publica, será de 16 e de 20 velas de spermacete das que queimam 120 grãos por hora, sendo 600 lampadas com a luz de 20 velas de intensidade empregadas na parte commercial da cidade, e as restantes com luz de 16 velas de intensidade, empregadas nos outros pontos da cidade.

5.ª — A area a illuminar e seus respectivos limites são os que constam da planta existente no archivo do Conselho Municipal, rubricada pelos representantes das partes contractantes, podendo, porém, ser augmenada esta area e o numero das lampadas quando o Conselho Municipal julgar conveniente.

6.ª — A caução de 20:000$000 que a Companhia Urbana de Estrada de Ferro Paraense depositou, de conformidade com o edital de 6 de Maio de 1893, nos cofres do Conselho Municipal, é destinada a garantir a execução das obrigações d'este contracto devendo ser completada sempre que por qualquer motivo ficar desfalcada, e sómente no fim do contracto deverá ser levantada.

7.ª — A luz será clara, serena e inoffensiva e produzida pelos apparelhos, os mais aperfeiçoados, dos que são empregados pela casa Siemens & Halske.

8.ª — Nos crusamentos ou intersecções das ruas, ou travessas, serão collocados apparelhos authomaticos, destinados a prevenir todo e qualquer accidente no caso de ruptura dos fios transmissores. A força electrica será reduzida por meio de 28 transformadores para atenuar a energia primitiva da corrente electrica de modo a evitar qualquer perigo.

9.ª — O preço da illuminação publica será de 200 réis por noite e por lampada, funccionando durante 11 horas, desde as 6 da tarde até ás 5 horas da manhã, e será pago mensalmente segundo padrão monetario de 27 dinheiros sterlinos por 1$000 réis, porém, si o numero de lampadas da illuminação publica tiver um augmento de 500 lampadas o preço do pagamento terá uma diminuição de 10 %, e quando o augmento fôr de 1.000

lampadas a reducção será de 20 % para todas as lampadas da illuminação.

10.ª — Si por parte do Conselho Municipal houver demora no pagamento do que á Companhia Urbana de Estrada de Ferro Paraense fôr devido pela illuminação publica, quando esta demora tenha chegado ao praso de 6 mezes, terá a Companhia contractante direito de receber do Conselho Municipal os juros da lei, relativos á quantia devida.

11.ª — O pagamento de que trata a clausula 9.ª será feito segundo o cambio sobre Londres, no ultimo dia do mez e á vista do attestado.

12.ª — O preço de luz terá a reducção de 20 % para os estabelecimentos de caridade, de beneficencia e de instrucção publica e particular de qualquer genero que fôr indicado pelo Intendente, entendendo-se que não gosarão d'esta reducção os estabelecimentos que não funccionarem á noite.

13.ª — A Companhia contractante, caso o Conselho Municipal o exija, illuminará por meio de lampadas ou fócos de arco voltaico, com a intensidade de 2 mil velas cada uma, as praças, avenidas ou outros pontos que o Intendente indicar até o numero de 150 fócos, pelo preço de 2$035 réis por cada um por noite de 11 horas.

14.ª — A illuminação publica de que trata este contracto será inaugurada com numero maximo de 1.800 lampadas de incandescencia, 70 lampadas de arco voltaico, e podendo este numero ser elevado durante o tempo d'este contracto, de accôrdo com a conveniencia do publico, engrandecimento da cidade e conforme o Intendente o exigir; todas as lampadas e fócos voltaicos serão numerados.

15.ª — A Companhia Urbana de Estrada de Ferro Paraense obriga-se a fazer executar todos os trabalhos de installação e assentamento de machinas e apparelhos para a illuminação publica, sob a direcção de profissionaes da casa Siemens & Halske.

16.ª — A Companhia Urbana de Estrada de Ferro Paraense, terá para dirigir todos os seus trabalhos de illuminação durante o tempo d'este contracto, um ou mais engenheiros profissionaes electricistas, de habilitações devidamente comprovadas.

17.ª — A Companhia obriga-se a ter os instrumentos necessarios para a exacta e fiel verificação da intensidade de luz, podendo o engenheiro e fiscaes do Conselho Municipal servir-se d'elles para a bôa fiscalisação do serviço. O Conselho Municipal tam-

bem poderá ter os instrumentos precisos, para com elles proceder-se á mesma verificação.

18.ª — O Conselho Municipal, poderá sem prejuizo d'este contracto e por tempo limitado, autorisar, a titulo de ensaio, a canalisação ou collocação de apparelhos necessarios ás experiencias de qualquer outro systema da illuminação, sem encargo para a empreza.

19.ª — As obras para a illuminação da cidade terão começo dentro de 4 mezes e ficarão terminadas dentro de 18 mezes, contados d'esta data, e dentro d'este prazo de 18 mezes terá lugar a inauguração de toda a illuminação publica. A Companhia participará ao Intendente a data do começo dos trabalhos.

20.ª — No caso não serem começadas ou terminadas as obras, em qualquer dos dois prazos marcados na clausula anterior, a Companhia contractante pagará a multa de 2:000$000 pelo primeiro mez de accrescimo havido, de 4:000$000 quando o accrescimo fôr de dois mezes, de 8:000$000 quando elle fôr de trez mezes, e findo o quarto o Conselho Municipal poderá, querendo, rescindir o contracto administrativamente.

21.ª — Sempre que a Companhia contractante tiver de fazer quasquer trabalhos, taes como escavações, remoção de calçamento ou lagedo, collocação de postes ou outros semelhantes, o communicará por escripto, com quarenta e oito horas de antecedencia, sob pena de multa de 30$000, ao Intendente, o qual poderá prescrever as regras e precaução a tomar. Si, porém, taes serviços tiverem por fim prevenir qualquer perigo eminente, poderá a Companhia proceder desde logo aos trabalhos necessarios, communicando immediatamente ao Intendente a occurrencia havida.

22.ª — A Companhia reporá os calçamentos e lagedos que levantar, aterrará as escavações que fizer e reparará quasquer damnos causados pelos seus trabalhos, dentro de 48 horas, correndo as despezas por sua conta. Caso assim o não faça ou o faça por um modo defeituoso, o Intendente fará executar os trabalhos precisos por conta da mesma Companhia, e descontará a sua importancia do pagamento da illuminação. Para os trabalhos de derivação da rede geral para qualquer edificio, deverá preceder licença do Intendente, mas sem onus pecuniarios para a Companhia.

23.ª — A Companhia contractante apresentará ao Intendente no terceiro mez depois que iniciar os trabalhos, um mappa da distribuição projectada das luzes, as quaes só deverão ser collo-

cadas depois da autorisação do Intendente, devendo ser attendidas em primeiro logar na collocação das luzes todas as ruas que gosam actualmente da illuminação a gaz, e depois as que não a tendo ainda estão no centro da cidade.

24.ª — No fim de seis mezes, contados da inauguração do serviço da illuminação, a Companhia Urbana de Estrada de Ferro Paraense, apresentará o plano geral de toda a rede de distribuição em escala de 2.000 por um, com indicação da area occupada pela fabrica, officinas, depositos e apparelhos destinados á illuminação contractada.

As edificações e obras feitas posteriormente ás precedentes serão egualmente especificadas em plantas parciaes na escala indicada e remettida ao Intendente.

25.ª — A Companhia contractante, dentro de dois mezes depois de iniciados os trabalhos, apresentará um plano detalhado, mostrando o numero total e posição das machinas de qualquer especie ou para qualquer fim empregadas na illuminação publica, bem como os destinados aos trabalhos ordinarios e os de reserva.

26.ª — A Companhia contractante pagará por cada lampada ou fóco que forem encontrados quebrados, a multa de 500 réis por noite, e por cada lampada ou fóco que forem encontrados com luz insufficiente ou apagados pagará tambem por noite uma multa egual a duas vezes e meia o preço que receber do Conselho Municipal, devendo fazer os reparos dentro de 24 horas.

Estas multas serão impostas conforme a participação diaria dos fiscaes da illuminação ao Intendeute, sendo o numero das lampadas e fócos multados afixado no edificio do Conselho Municipal; quando, porém, se provar que a lampada ou fóco foi inutilisada pela malevolencia ou por causa não imputavel á Companhia, não haverá imposição de multa.

27.ª — A Companhia obriga-se no caso de interrupção da luz na illuminação publica a substituil-a por qualquer meio, dentro de 24 horas, e não o tendo feito em todo o perimetro apagado, pagará a multa de 500$000 por noite, e não tendo sido reparada a interrupção no fim de 30 dias ficará rescindido o contracto e a Companhia multada em 20:000$000, caducando o privilegio, salvo caso de força maior provado.

28.ª — O edificio ou edificios occupados pelas machinas empregadas na illuminação de que trata este contracto, bem como o edificio destinado a servir de deposito de combustivel, ficam isentos de qualquer direito Municipal, incluindo o da decima ur-

buna. Quanto aos direitos estaduaes o Conselho Municipal solicitará do Governo a sua dispensa, mas sem responsabilidade alguma, caso não o conseguir.

29.ª — As lampadas e fócos para a illuminação publica serão collocados sobre columnas ou sobre braços de ferro fixos nas paredes dos edificios, conforme fôr conveniente ao transito publico, segundo os modelos adoptados pelo Conselho Municipal d'entre os geralmente usados nas cidades illuminadas pela electricidade. De uns e de outros ficará um modelo no archivo do Conselho Municipal. Os fócos serão collocados sobre columnas convenientemente ornamentadas. Si o mesmo Conselho quizer para qualquer logar columnas de maior valor, será isto objecto de ajuste.

30.ª — Quando o material da illuminação, já assentado de accôrdo com o Conselho Municipal, fôr removido por determinação d'este, a Companhia será indemnisada das despesas, tanto de remoção como de nova collocação, de conformidade com uma tabella de preços que organisará para estes serviços, a qual deverá ser approvada pelo Intendente.

31.ª — O Conselho Municipal se obriga a solicitar dos poderes competentes a isenção de direitos de importação para machinas, apparelhos, lampadas, candieiros e mais utensilios necessarios para a illuminação publica, tanto para producção de luz como para a sua distribuição, inclusive combustivel lubrificante para machinas e apparelhos e materias primas, mas sem responsabilidade alguma para o Conselho Municipal, no caso de lhe ser recusada essa isenção, devendo a Companhia fornecer annualmente a lista do que fôr preciso quando seja concedida a isenção.

32.ª — No caso de ser obtida a isenção de direito de importação, os artigos importados não poderão ser applicados a serviço differente da illuminacão publica, nem vendidos.

33.ª — Findo o praso d'este contracto, ao Conselho Municipal cabe o direito de ficar com o material empregado no serviço da illuminação publica, pelo preço arbitrado por avaliadores escolhidos pelas partes. Si, porém, não quizer ficar com elle, nem renovar o contracto com a Companhia Urbana de Estrada de Ferro Paraense, esta deve retirar das ruas, praças, etc, o seu material dentro de seis mezes improrogaveis, pondo o calçamento e lagedos no primitivo estado e reparando qualquer estrago que tenha causado, sob pena de mandar o Intendente fazer estes trabalhos por conta da dita companhia.

34.ª — Findo o praso d'este contracto a Companhia contra-

ctante será preferida em igualdade de condições para o serviço da illuminação publica, qualquer que seja o systema para ella adoptado.

35.ª — Todas as duvidas que surgirem, a respeito da interpretação d'este contracto, serão decididas amigavelmente por arbitros na forma da legislação vigente.

36.ª — A Companhia de Estrada de Ferro Paraense, poderá explorar este contracto, por si ou por companhia que organisar, a qual ficará subrogada em todos os direitos e obrigações que áquella competirem pelo mesmo contracto.

Esta subrogação, porém, fica independente do consentimento do Conselho Municipal.

37.ª — No caso de servirem de obstaculo a qualquer obra publica municipal, os trabalhos feitos pela Companhia Urbana de Estrada de Ferro Paraense, esta deverá remover ou modificar, pela forma que lhe fôr indicada pelo Intendente, correndo a despesa por conta do Conselho Municipal.

38.ª — Os postes que sustentarem fios ou lampadas e mais accessorios destinados á distribuição de luz, serão de ferro e feitos de conformidade com os desenhos depositados no archivo do Conselho Municipal, ficando desde já bem claramente entendido que a Companhia não se poderá servir da arborisação publica para taes fins. É além d'isto obrigada a Companhia a prevenir os damnos que a illuminação possa causar á arborisação publica; egualmente a municipalidade providenciará de modo a que os arvoredos não causem damno ao material da Companhia.

39.ª — Qualquer irregularidade que se dê na illuminação publica será immediatamente communicada ao Intendente Municipal.

40.ª — Si, findo o prazo d'este privilegio, o qual é de 25 annos, não estiverem ainda terminados os trabalhos para o novo serviço de illuminação publica, a Companhia contractante fica obrigada, se o Conselho Municipal o exigir, a continuar o serviço ora contractado até conclusão d'aquelles, não excedendo, porém, este prazo addicional a dois annos.

41.ª — A Companhia Urbana de Estrada de Ferro Paraense, é responsavel por todas as perdas ou damnos que provierem dos trabalhos feitos para a illuminação contractada ou que se acharem a seu cargo, salvo caso de força maior.

42.ª — No caso de liquidação da Companhia Urbana de Es-

trada de Ferro Paraense, ou da Companhia a que fôr transferido este contracto, o Conselho Municipal entrará na posse provisoria de todo o material, e fará continuar o serviço de illuminação publica, administrativamente ou por contrcto, tudo por conta e risco da massa, salvo se preferir imdemnisal-a de seu material, mediante arbitramento, tendo em vista n'este caso o numero de annos que faltarem para terminação do contracto e bem assim o estado do material.

43.ª—Ao Conselho Municipal cabe expedir o regulamento necessario á fiscalisação das obras e de todas as demais obrigações resultantes d'este contracto.

44.ª—Pela inobservancia das clausulas d'este contracto para as quaes não se tenha consignado pena especial, poderá o Intendente impor a multa de 100$000 a 2:000$000, e o dobro na reincidencia.

45.ª—A despesa com o serviço da fiscalisação, por parte do Conselho Municipal, será paga pela Companhia contractante, e a sua importancia abatida mensalmente no preço a pagar pela illuminação.

Em algum caso essa despesa poderá exceder a 10:000$000 annualmente, em moeda brasileira.

46.ª—As multas d'esse contracto serão pagas ao mesmo cambio em que o Conselho Municipal effectuar o pagamento da illuminação publica e serão cobradas administrativamente.

47.ª—Os apparelhos, materiaes e accessorios empregados serão de primeira qualidade, e o Conselho reserva-se o direito de verificar e completar a execução das presentes condições, tanto quanto os actuaes progressos da electro-technica tornarem necessarios.

48.ª—A Companhia contractante é obrigada a manter todo o seu material em perfeito estado de conservação e asseio até a expiração do contracto.

49.ª—O Conselho Municipal, querendo, montará o seu serviço photometrico para verificação da intensidade da luz da illuminação publica.

50.ª—Para garantia da boa installação do serviço da illuminação publica a Companhia se sujeita ás seguintes prescripções technicas usadas nos paizes que empregam a electricidade e compendiados nos regulamentos da sociedade «Berliner Electricitaet Werk Berlin»:

A—Nas installações de força motriz dentro da cidade deverão ser empregados os apparelhos fumivoros para evitar o encommodo que poderia advir aos habitantes da visinhança.

B—Na installação das machinas a vapor dentro da cidade deverá a Companhia Urbana de Estrada de Ferro Paraense evitar o perturbar a tranquilidade dos habitantes com o ruido do seu funccionamento pela trepidação, empregando os methodos de isolamento de massiços ou outro qualquer dos geralmente usados.

C—É muito recommendado que os fios conductores de cobre tenham uma grossura sufficiente para se não aquecerem demasiadamente de modo a pôr em perigo os objectos proximos, e o metal empregado deverá ter a maxima conductibilidade.

D—É recommendado sempre que fôr possivel nos pontos de ligação o fazer descançar os fios sobre uma superficie isoladora.

E—Quando um conductor atravessar um soalho ou estiver enterrado no chão deverá ser protegido por um tubo contra os choques, a humidade ou os medores.

F—Nos logares humidos se preferirá a porcellana para a collocação dos fios.

G—Nos fócos voltaicos usará das precauções recommendadas tanto em relação ao trilho como para evitar que qualquer particula incandescente possa cahir.

H—Para os cabos encerrados em chumbo a alma de cobre será rodeada de uma solida massa isolante sobre a qual haverá a capa simples ou dupla de chumbo.

I—Em geral, a construcção dos apparelhos protectores deve ser effectuada de maneira a afastar qualquer perigo.

J—Antes da ligação da installação da rede urbana a Companhia procederá a medidas electricas, sobre os circuitos, sob o ponto de vista de sua resistencia e installação.

K—Nos apparelhos de segurança mechanica (isto é, authomatico) a intencidade da corrente para a qual o apparelho corta o circuito deve ser indicado no proprio apparelho.

L—Deverá ser evitado cuidadosamente a contacto entre os cabos e os tubos de gaz e agua.

M—Sempre que um cabo passar sobre um tubo de chumbo ou de ferro, será isolado pela borracha,

E como se conformassem com as condições estabelecidas n'este contracto, apresentadas pelo Sr. Intendente e approva-

das pelo Conselho Municipal, em sessão de 18 de Maio corrente, assignam o presente termo. Eu, Raymundo Pedro de Brito, amanuense, servindo de 2.º official o escrevi. E eu, Fabio Odorico de Macedo Campos, servindo de secretario, subscrevi e assigno *Fabio O. de Macedo Campos.*—BARÃO DE MARAJÓ, CARLOS SENGER, JOSÉ NARCISO GOMES DO AMARAL, JOÃO BAPTISTA BECKMANN, A. CORRÊA. Estão tres estampilhas do Estado devidamente inutilisadas.

TRAMWAYS ELECTRICOS

Termo de contracto que assigna a Companhia Urbana de Estrada de Ferro Paraense para o serviço de carros sobre trilhos movidos pela força electrica, n'esta cidade de Belem, como abaixo se declara:

Aos 12 dias do mez de Novembro de 1894, em uma das salas do Conselho Municipal d'esta cidade de Santa Maria de Belem, capital do Estado do Gram-Pará, ahi presentes, de uma parte o Sr. Barão de Marajó, Intendente Municipal, representante legal da municipalidade, e da outra parte a Companhia Urbana de Estrada de Ferro Paraense, com séde na mesma cidade, representada por seus directores Emilio Adolpho de Castro Martins, Frederico Carlos Pusinelli e João Baptista Beckmann, entre o dito Intendente e a Companhia, representada pela forma declarada, foi celebrado o presente contracto para o serviço das linhas de bonds ou tramways, n'esta cidade, movidos pela força electrica, de accôrdo com as clausulas e condições seguintes:

1.ª—Durará este contracto para locomoção por tramways movidos pela electricidade, por espaço de 25 annos, contados da data que elle é assignado.

2.ª—Terá a Companhia privilegio durante o tempo d'este contracto sómente nas linhas e desvios em seguida declarados, que estão em effectivo exercicio, devendo, dentro do praso de seis mezes, da data da assignatura d'este contracto, apresentar ao Intendente um mappa representando graphicamente o percurso nas ruas das differentes linhas, bem como os respectivos desvios.

Linhas de bitola larga

1.ª Linha.—Partindo da Estação de Nazareth á Praça da Independencia, pela estrada de Nazareth, Praça de Pedro II, Travessa 1.º de Março, ruas 28 de Setembro e 13 de Maio; regressando pelas ruas Conselheiro João Alfredo e Santo Antonio, Travessa 15 de Agosto, Praça Pedro II e Estrada de Nazareth, com desvios na Rua de Santo Antonio e Praça de Pedro II;

2.ª Linha.—De Nazareth pela Estrada da Independencia, Largo de S. Braz e Estrada de Bragança até o Marco, tendo desvio para a Sacramenta;

3.ª Linha.—Da Estação de Nazareth pela Travessa 2 de Dezembro, Estradas de S. Braz e Conselheiro Furtado, entrando n'esta pela Travessa Dr. Moraes, Estrada de S. José, até á Praça da Independencia;

4.ª Linha.—Da Estação de Nazareth pelas Travessas Deodoro da Fonseca (antiga 2 de Dezembro), D. Romualdo de Seixas, Rua Dr. Paes de Carvalho, Travessa Ruy Barbosa (antiga do Principe), Rua Lauro Sodré, Travessa 15 de Agosto, Ruas 28 de Setembro e 13 de Maio, até á Praça da Independencia, com desvios na Travessa Deodoro da Fonseca e Rua Dr. Paes de Carvalho.

5.ª Linha.—Da Estação de Nazareth ao largo de S. Braz, pela Estrada da Independencia, Travessa José Bonifacio, até o Cemiterio de Santa Izabel, com desvio no largo de S. Braz e na Travessa José Bonifacio em frente ao Cemiterio;

6.ª Linha.—Da Praça da Independencia á rampa da Sacramenta, pelo Boulevard da Republica (antiga rua do Imperador), com os respectivos desvios.

Linhas de bitola estreita

1.ª Linha:—Da Estação em Baptista Campos pela travessa de S. Matheus, rua Lauro Sodré, travessa Dr. Fructuoso Guimarães, rua 15 de Novembro, até á praça da Independencia.

2.ª Linha:—Da praça da Independencia pela rua 15 de Novembro, travessa de S. Matheus, ruas Nova de Sant'Anna e Dr. Paes de Carvalho, travessa de Santo Antonio, rua 28 de Setembro, travessa Benjamin Constant e estrada de S. Jeronymo, até á estação.

3.ª Linha:—A mesma que a precedente até o Reducto, seguindo pela estrada de S. João, até á estação.

4.ª Linha:—Da Estação de S. João até o Curro.

5.ª Linha:—Da praça da Independencia pelo largo da Sé, rua Dr. Assis até o Bagé; regressando pela estrada Almirante Tamandaré, rua Dr. Malcher, travessa da Vigia (antiga da Rosa), até á praça da Independencia, com um desvio na travessa da Vigia, por traz da Sé.

6.ª Linha:—Da praça da Independencia pela rua 15 de Novembro, travessa de S. Matheus, rua Nova de Sant'Anna e Padre Prudencio, travessa do Dr. Gama e Abreu, praça Pedro II, estrada de Nazareth, travessa Dr. Moraes e estrada de S. Jeronymo até á estação d'este nome; voltando por esta estrada, praça Pedro II, rua Carlos Gomes, travessa Dr. Fructuoso Guimarães, rua 15 de Novembro, até á praça da Independencia.

3.ª—Em todas as linhas estabelecerá carros de 1.ª e 2.ª classe, tendo os primeiros toda a commodidade, e devendo ter, na 2.ª classe, carros asseiados só para passageiros e para passageiros e bagagens e pequenos volumes. Os modelos dos carros serão submettidos á approvação do Intendente. A Companhia deverá, de accôrdo com a Intendencia, estabelecer um serviço especial de carros.

4.ª—Nas extremidades das linhas haverão estações para a espera de passageiros e para bagagens, havendo separação para estas, que poderão ficar consignadas na estação até sua partida. Em cada estação haverá um relogio.

5.ª—Por posturas será estabelecido o numero de passageiros, de accôrdo com a largura dos differentes carros, sendo a lotação de cada um marcada nos proprios carros, que, logo que a tenham comportado, arvorarão o signal de «*Completo*». O bond que exceder a lotação marcada, tornará a Companhia passivel da multa de 30$000. A Companhia poderá invocar o auxilio dos guardas municipaes quando os passageiros recalcitrarem.

6.ª—Para poder ser feita a fiscalisação da lotação, será o conductor obrigado a dar as senhas aos passageiros logo que

elles entrarem no carro, podendo invocar o auxilio da força municipal quando algum passageiro teimar em conservar-se no carro sem a mostrar quando lhe seja pedida.

7.ª — A velocidade das marchas dos carros será marcada pelo Intendente Municipal.

8.ª — A Companhia no principio de cada semestre submetterá á approvação do Intendente Municipal um quadro com o horario para cada uma de suas linhas, e n'elle virão indicados o numero das viagens e quaes os carros de 1.ª e 2.ª classe, devendo elles trabalhar até ás 10 horas da noute, conforme a tabella. Não poderão nunca ser em menor numero do que os que actualmente funccionam segundo o horario dos carros empregados nas diversas linhas, e trarão arvorada a hora da sua sahida da estação.

9.ª — A passagem nos bonds de 1.ª classe será de 240 réis, sem meias passagens, e não poderá, em caso algum, ser pago mais de 240 réis pelo percurso de uma linha inteira; os bonds de 2.ª classe terão meias passagens, tudo isto durante as horas da tabella. A tabella para fretes de bagagem tambem será submettida á approvação do Intendente, e n'ella haverá fretes correspondentes á linha inteira ou a meia passagem. Por cada bond de 1.ª classe haverá um de 2.ª.

10.ª — A designação dos pontos de meia passagem será sujeita á approvação do Intendente.

11.ª — Serão retiradas pela Companhia, das ruas da capital, as linhas duplas existentes n'aquellas em que as não devam comportar, de accôrdo com o Intendente, com excepção das linhas da rua de S. Vicente de Fóra e do largo da Misericordia.

12.ª — A Companhia depositará na Intendencia os typos dos trilhos que adoptar nas suas linhas, que poderá ser o mesmo actualmente usado, sendo a substituição feita completamente no decurso de tres annos, contados da assignatura d'este contracto.

13.ª — Serão levantados pela Companhia todos os trilhos espalhados pelas ruas, nas quaes a Companhia não faz uso effectivo, em linha regular, marcada no contracto presente, repondo os calçamentos.

14.ª — Nas noites de representação no theatro do Estado, haverão carros sufficientes para o transporte de passageiros; para estes o custo das passagens será o duplo; quanto ao numero de carros será fixado de accôrdo com o Intendente.

15.ª — As bitolas para as differentes linhas serão decididas

depois de estudo feito pela Companhia, e quando resolvida a mudança será submettida a accôrdo com o Intendente sobre as bitolas adoptadas.

16.ª — As linhas funccionarão todas pela electricidade, dentro do praso de 36 mezes, contados da assignatura do contracto, devendo os trabalhos começar, no maximo, 12 mezes depois da mesma data.

17.ª — Sempre que fôr possivel, nas ruas utilisadas em que houver largura, será permittida a linha dupla procedendo a accôrdo com o Intendente.

18.ª — Na collocação dos trilhos se evitará o serem elles collocados sobre os canos das ruas, afim de evitar difficuldades nos reparos e a ruina d'aquelles.

19.ª — Só serão permittidas linhas duplas nas ruas que tiverem pelo menos 14 metros de largura, e quando forem sentadas se procurará deixar entre as duas o maior espaço possivel.

20.ª — A Companhia Urbana, reporá em perfeito estado o calçamento das ruas em que tiver trabalhado, e quando o assentamento dos trilhos fôr sobre madeira, serão collocados sobre linhas longitudinaes, sendo as travessas que as ligam collocadas por baixo d'ellas.

21.ª — A Companhia Urbana pagará á Municipalidade as despezas com os trabalhos de conducção de aguas pluviaes nas ruas, quando elles forem determinados pelo estabelecimento de suas linhas.

22.ª — A Companhia Urbana não alterará os perfis dos calçamentos, e quando isto fôr julgado indispensavel só o fará depois de obter licença do Intendente e tendo concordado no modo de ser feito o serviço. As despezas correrão por conta da Companhia Urbana.

23.ª — Não levantará os calçamentos sem previa licença do Intendente, salvo caso de força maior, e esses trabalhos serão feitos pela Companhia, no mais curto praso de tempo possivel, e não tendo feito serão executados pela Intendencia por conta da Companhia.

24.ª — A Companhia Urbana fará percorrer diariamente as linhas, concertando o que estiver estragado no calçamento.

25.ª — Além d'esta revisão diaria feita pela Companhia, no fim de cada semestre procederá a Companhia a um reparo geral nos calçamentos, entre trilhos e 25 centimetros por cada lado d'elles nos pontos indicados pelo engenheiro da Intendencia,

cobrando attestado d'este de estarem devidamente reparados os calçamentos das differentes linhas.

§ 1.º—O calçamento que a Companhia é obrigada a fazer será da mesma natureza d'aquelle que existir na rua.

§ 2.º—Se a Companhia Urbana se recusar a fazer estes trabalhos por conta d'ella os fará executar a Intendencia por conta da Companhia, sendo imposta a multa de 500$00 administrativamente.

26.ª—Os cocheiros e conductores estarão vertidos limpa e decentemente, terão um *bonet* que os distinga, e cada um dos conductores trará na lapella do casaco um numero da placa que lhe é correspondente, de modo que o passageiro possa, no caso de reclamação á Companhia, saber quem elle era; bem assim o carro terá um numero correspondente em letras grandes.

27.ª—A Intendencia nomeará um fiscal para o serviço dos bonds com os conhecimentos technicos precisos dos trabalhos electricos, bem como dos demais serviços, ao qual pagará a Companhia 4:000$000 por anno, que começará a vencer no dia em que começarem os trabalhos.

28.ª—Nos carros de 1.ª classe os fumantes occuparão os ultimos tres bancos, e nos carros fechados só fumarão na plataforma.

29.ª—Os deveres dos passageiros e da Companhia estarão affixados em todos os bonds de 1.ª e 2.ª classe, redigidos de accôrdo com o Intendente.

30.ª—A Companhia deverá proceder, dentro do praso já marcado de tres annos, á uniformisação da bitola de suas linhas todas, quando esta tenha sido resolvida, sobre multa de 2:000$000 por mez decorrido depois do praso, de accôrdo com a clausula 15.ª.

31.ª—A Companhia fica isenta, durante o praso d'este contracto, do pagamento de direitos municipaes por suas estações e depositos de carros, bem assim da contribuição sobre suas rendas para os cofres municipaes.

32.ª—A Intendencia solicitará dos Governos do Estado e da União a dispensa de impostos estadoaes e federaes para o material da Companhia, não se responsabilisando pela concessão.

33.ª—No caso de outro qualquer emprezario ou Companhia estabelecer trilhos para carros de tracção electrica nas ruas que a Companhia Urbana não tem privilegio esta não porá obstaculo

algum com suas linhas ao estabelecimento d'aquellas, mesmo quando ellas se cruzem.

34.ª—A Intendencia fará publicar o regulamento para o serviço de passageiros, quanto á lotação dos carros, apresentação de bilhetes, recurso ás auctoridades municipaes para auxiliar o serviço, e signaes indicando que a lotação está completa, bem como de aviso para os passageiros dos carros nos cruzamentos de ruas.

35.ª—A Companhia collocará vigias nos lugares de cruzamento, que a Intendencia indicar, caso não colloque signaes convencionaes ou authomaticos.

36.ª—Quando a Companhia tiver de collocar postes nas ruas para o serviço de seus bonds apresentará um mappa graphico de sua posição, bem como os modelos d'elles, para, quando approvados, ficarem archivados na Intendencia Municipal.

37.ª—A Companhia depositará nos cofres municipaes 3:000$000 para garantia da reposição de calçamentos ou outras quaesquer obras, em apolices do Estado, dinheiro, ou letras hypothecarias.

38.ª—A Companhia poderá augmentar o numero de carros em cada uma das linhas, não deixará, porém, de fazer o serviço que lhe fôr marcado pelo seu horario e tabella para cada linha.

39.ª—Pela infracção de qualquer d'estas clausulas para a qual não tenha sido marcada multa especial, póde a Companhia ser multada de 100$000 a 500$000.

40.ª—As estações para passageiros offerecerão commodidade e asseio, tendo cada uma um relogio de accôrdo com o qual se fará o trabalho indicado pelo horario.

41.ª—O passageiro que insistir em seguir nos carros depois do conductor ter-lhe advertido de que está completa a lotação, pagará a multa de 10$000. A Companhia pagará a mesma multa quando, estando completo o carro, não tiver arvorado o signal indicativo «*Completo*», ou quando, apezar d'elle, admittir passageiros.

42.ª—Se a Companhia quizer estender algumas das suas linhas contractadas o poderá fazer precedendo licença, sobre sua extenção, do Conselho Municipal, tendo preferencia n'este caso em eguaes circumstancias com outro qualquer pretendente, e sendo tambem para estas extenções, concedido privilegio.

43.ª—Com as suas linhas a Companhia não creará embara-

ços ao transito de carros e carroças pela elevação de seus trilhos sobre o perfil das ruas.

44.ª — A Companhia nas suas linhas procurará ligal-as, quanto fôr possivel, com as linhas de vapores que fazem o serviço diario das cercanias da cidade, podendo pedir licença para entrarem seus bonds sobre as pontes quando se estabeleçam barcos do systema Ferry ou outros.

45.ª — No caso da Companhia Urbana interromper o serviço de qualquer de suas linhas por um dia sem causa justificada perante o Intendente, soffrerá a multa de 300$000, e sendo em todas as linhas 1:500$000. No caso da interrupção se extender a oito dias a multa será de 8:000$000, podendo ser rescindido o contracto se a interrupção ainda continuar sem justificação.

46.ª — A Companhia não poderá ceder o goso d'este contracto a qualquer particular, empreza ou companhia, sem previa licença concedida pelo Conselho Municipal.

47.ª — A Companhia cederá a beneficio dos estabelecimentos de caridade da capital, a renda bruta do dia 15 de Novembro em todas as linhas, a qual será destinada ao Collegio do Amparo, á Santa Casa de Misericordia, ao Orphelinato Paraense e ao Lyceu Benjamin Constant.

48.ª — No dia da assignatura do contracto depositará a Companhia, nos cofres da Intendencia, 10:000$000 que ficarão pertencendo á Intendencia caso não se verifiquem os trabalhos nos prasos combinados, podendo ser feito o deposito em apolices, dinheiro ou letras hypothecarias. Este deposito será levantado quando terminados os trabalhos.

49.ª — A Companhia dará, sempre que fôr pedido, um carro de 1.ª classe para o Governador do Estado e para o Intendente. Terão livre transito nos carros da Companhia o Intendente Municipal d'esta Capital, o Chefe de Segurança, os Prefeitos e Subprefeitos, duas ordenanças do Chefe de Segurança e duas do Governador. Dará livre transito com passes permanentes, ao Secretario da Intendencia, ao Engenheiro Municipal, ao Fiscal Geral da Intendencia, a quatro fiscaes, ao Fiscal da Illuminação, ao Fiscal do Serviço de tramways, aos Medicos da Intendencia e aos administradores do Curro e Cemiterios, e dará annualmente os seguintes: 100 á Secretaria do Governo, 1:000 á Secretaria de Segurança e 50 á Repartição de Obras Publicas.

50.ª — Não poderá usar do systema de chaves de alavanca fazendo saliencia sobre a rua, e sim o de longas chaves ou outro qualquer systema submettido á approvação do Intendente.

51.ª — Fica prohibida a entrada nos carros da Companhia aos ebrios, loucos e atacados de molestias contagiosas.

52.ª — Ficam considerados nullos para todos os effeitos os contractos anteriores a este feitos, quer com a Companhia Urbana de Estrada de Ferro Paraense, quer com a Companhia de bonds Paraense, hoje pertencente áquella, para o serviço de carros sobre trilhos, para passageiros e cargas dentro d'esta cidade, a contar do dia em que estiverem concluidos os trabalhos de que tracta este contracto, de conformidade com a condição de seis, isto é, tres annos depois da assignatura. As linhas que durante este periodo de tres annos fôrem abertas ao trafego funccionando pela electricidade, obedecerão ás regras marcadas no presente contracto. Declara-se em tempo que na clausula 8.ª se deve dizer *onze horas* e não dez, na clausula 11.ª que as linhas a que ella se refere não são as que tem effectivo exercicio como é declarado na clausula 2.ª

E como se conformassem com as condições estabelecidas n'este contracto apresentadas pela commissão respectiva e approvadas pelo Conselho Municipal, em sessão de 30 de Outubro do corrente anno, assignam o presente termo, Eu, Francisco Ildefonso de Abreu, amanuense interino, o escrevi, Eu, João Antonio Luiz Coelho, secretario, subscrevi e assigno *João Antonio Luiz Coelho,— Emilio A. de Castro Martins, F. Pusinelli, J. Baptista Beckmann.* Estavam duas estampilhas de sello adhesivo do Estado representando o valor total de dois mil e quatrocentos réis, devidamente inutilisadas.

Conforme.— O Secretario, *J. Coelho.*

Acta da sessão extraordinaria da Assembléa Geral da Companhia Urbana de Estrada de Ferro Paraense, em 7 de Março de 1894:

. . . .

Tomou a palavra o Sr. accionista Frederico Pusinelli que apresentou a seguinte moção: — Proponho que seja acceita a proposta da Directoria e ella autorisada a operar a substituição, a assignar o contracto para a illuminação electrica d'esta ca-

pital e a promover as installações necessarias, observando que deve preferir os trabalhos da illuminação e adiar para mais tarde os de tracção. Proponho igualmente que o capital seja augmentado por meio de emissões até o necessario para o serviço da illuminação, tentando mais tarde um emprestimo por meio de titulos de preferencia para o servico de tracção, com a audiencia sempre do conselho fiscal.—Frederico Pusinelli e Bernardo Ferreira de Oliveira. Posta em discussão, e approvada, foram implicitamente approvados aquella proposta e aquelle parecer.